

Concurso de Montras 2020

O Natal nas Montras

Normas de participação

Normas de participação

Concurso de Montras 2020 O Natal nas Montras

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

OBJETO E FIM

1 - O presente normativo estabelece as regras a que deve obedecer o Concurso de Montras 2020 *O Natal nas Montras*, organizado pela Câmara Municipal de Loures, em parceria com a AECSCLO - Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures, a ACS - Associação de Comerciantes de Sacavém, a Confederação das Micro, Pequenas e Médias Empresas, a Junta de Freguesia de Loures, a União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

2 - Através destas Normas de participação pretende-se promover e perpetuar a tradição popular de decoração de montras com símbolos alusivos à época natalícia.

3 - Pretende-se, igualmente, com este concurso, dinamizar e tornar mais atrativos os espaços comerciais, bem como, fomentar o comércio local nos centros urbanos de Loures, Camarate e Sacavém, durante as festividades natalícias.

Artigo 2º

ÂMBITO E CONCORRENTES

O concurso destina-se a todos os agentes económicos de Loures, Camarate e Sacavém, que possuam estabelecimentos comerciais em atividade, com montras visíveis ao público, devidamente licenciados para a utilização, independentemente do seu ramo de atividade.

Artigo 3º

CALENDÁRIO

O Concurso de Montras 2020 *O Natal nas Montras*, realizar-se-á de acordo com a seguinte calendarização:

- Inscrições: de 2 a 22 de novembro;
- Divulgação da lista final dos concorrentes admitidos: 25 de novembro;
- Exibição das montras: de 1 a 31 de dezembro;
- A montra a concurso deve manter-se decorada e inalterada de 1 a 31 de dezembro;
- A decoração da montra a concurso poderá ser feita antes da data mencionada na alínea anterior;
- Cerimónia de entrega dos prémios: entre 11 de janeiro e 15 de fevereiro.
- Envio pelos comerciantes das fotografias das montras a concurso, que constarão no álbum criado no *facebook* do Município de Loures, até às 24:00 horas do dia 4 de dezembro, para o endereço eletrónico dei@cm-loures.pt, indicando no assunto: *O Natal nas Montras* com o nome do estabelecimento e localização (freguesia) devidamente identificados.
- Avaliação do júri: de 1 a 31 de dezembro;
- Votação online a realizar-se pelo público: de 7 de dezembro até às 24 horas de 30 de dezembro.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 4º

INSCRIÇÃO

- A inscrição no concurso deve ser efetuada em documento próprio disponibilizado para o efeito de 2 a 22 de novembro.
- As fichas de inscrição devem ser enviadas para o endereço eletrónico dei@cm-loures.pt, indicando no assunto: Concurso de Montras 2020 *O Natal nas Montras* ou entregues pessoalmente na Rua da República, nº 50, em Loures.
- Cada estabelecimento comercial pode submeter a concurso uma ou mais montras, sendo obrigatório:
 - A utilização de elementos decorativos diferenciados para cada montra a concurso;
 - A formalização de uma proposta por cada montra.
- A ficha de inscrição deve indicar o nome do estabelecimento, a morada, o contacto telefónico, o endereço eletrónico e o nome do responsável, bem como autorizar a devida publicação das fotografias da(s) montra(s) a concurso nos meios oficiais da Câmara Municipal de Loures e das entidades parceiras.
- A inscrição é gratuita e implica a aceitação integral destas Normas de participação.
- O incumprimento das alíneas anteriores será motivo de rejeição liminar.

Artigo 5º

IDENTIFICAÇÃO DE MONTRAS

Para melhor identificação dos estabelecimentos a concurso, será colocado um distico, que contém um identificador numérico cedido pela organização. O distico deverá estar afixado durante os dias do concurso, em local bem visível e em bom estado de conservação, para que o júri consiga identificar a montra a concurso.

Artigo 6º

AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE DECISÃO

1 - A avaliação será realizada presencialmente através de um júri designado para o efeito, sendo orientada pelos seguintes critérios:

- Capacidade de originalidade e criatividade;
- Enquadramento com o tema;
- Relação adereço / artigo comercializado (equilíbrio e preço);
- Estética do conjunto (harmonia da imagem);
- Conjugação cromática (cor);
- Iluminação e visibilidade;
- Utilização de matérias recicladas (materiais utilizados);
- Envolvimento com o público (impacto).

Os membros do júri irão utilizar uma grelha de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), de acordo com os critérios acima mencionados.

1.1 - A avaliação do júri das montras a concurso ocorrerá por visita ao local, sem aviso prévio dos concorrentes.

1.2 - Caso a montra a concurso não esteja devidamente identificada, não será feita a avaliação da mesma.

2 - A avaliação do público é feita *online*, na página oficial do *facebook* do Município de Loures [facebook.com/MunicipiodeLoures](https://www.facebook.com/MunicipiodeLoures), num álbum a criar para o efeito, através de voto eletrónico.

2.1 - Só serão consideradas as classificações de «gostos» e «adoros». Não são contabilizadas as outras interações, como por exemplo «riso», «surpresa», «tristeza», «ira», nem comentários às fotografias.

2.2 - Caso não seja remetida uma foto da montra a concurso, de acordo com o artigo 3º, alínea g) do presente normativo, a mesma não entrará no álbum de fotografias, para apreciação da população.

Artigo 7º

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

O júri será composto por nove elementos:

- > Dois representantes do Município de Loures (Divisão de Cultura e Divisões de Economia e Inovação);
- > Um representante da AECSCLO - Associação Empresarial de Comércio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas;
- > Um representante da ACS - Associação de Comerciantes de Sacavém;
- > Um representante da Confederação Portuguesa das Micro, Pequenas e Médias Empresas;
- > Um representante da Escola de Comércio de Lisboa - área de vitrinismo e design de loja;
- > Um representante da Junta de Freguesia de Loures;
- > Um representante da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação;
- > Um representante da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

Artigo 8º

VOTAÇÃO

1. A classificação final atribuída pelo júri e consequente, ordenamento dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas, pelas montras a concurso em todos os critérios de avaliação aplicados.

2. A classificação *online* final será feita com a contabilização de «gostos» e/ou «adoros» nas fotografias das montras concorrentes, que constem no álbum criado na página do *Facebook* do Município de Loures.

Artigo 9º

PRÉMIOS

- Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - > 1º Prémio - Alojamento de uma noite, para duas pessoas na *suite* principal da Casa da Nossa Casa da Paciência, em Bucelas, que inclui: *welcome drink*; oferta de vinho; pequeno-almoço e visita ao Museu do Vinho e da Vinha em Bucelas | Valor aproximado do 1.º Prémio - 250€ (duzentos e cinquenta euros).
 - > 2º Prémio - Passeio de barco no rio Tejo com degustação de produtos locais de Loures, para seis pessoas, realizado pela *Be Local* | Valor aproximado do 2º Prémio - 200€ (duzentos euros).
 - > 3º Prémio - Passeio em artesanato (*CesArt*), com produtos locais de Loures e outros da Região Saloia comercializados na *Mercearia do Fanqueiro* | Valor aproximado do 3º Prémio - 150€ (cento e cinquenta euros).
 - > Prémio *Facebook* - Jantar para duas pessoas, no restaurante Giosário, a atribuir ao vencedor, que obtiver a maior votação do público, via *online* | Valor do prémio votação *Facebook* - 50€ (cinquenta euros).

b) Os prémios terão a validade até 30 de junho de 2021. Para usufruir dos mesmos, os premiados deverão agendar, previamente, com os parceiros referidos.

c) Menção honrosa de acordo com os critérios e decisão do júri.

d) Todos os concorrentes receberão certificados de participação.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 10º

INTERPRETAÇÃO E LACUNAS

As dúvidas que surjam na aplicação do presente normativo, bem como os casos omissos serão resolvidos por decisão do júri.